



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
– CAU/GO E A EMPRESA IMAGEM ÚNICA
PROPAGANDA LTDA**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por sua Presidente Simone Buiate Brandão, brasileira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliada em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

II. IMAGEM ÚNICA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.929.946/0001-14, com sede na Rua T-62, nº 455, quadra 13, lote 28, casa 2, sala 1, Setor Bela Vista, CEP 74.823-330, Goiânia/GO, representada neste ato por seu sócio Zander Campos da Silva Junior, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços de publicidade, Contrato nº 09/2022, resultado da Tomada de Preços Nº 01/2022, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2022.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses, conforme cláusula terceira do contrato nº 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 27/09/2024 a 26/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão a contas 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outros Serviços de Comunicação e Divulgação, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento.

Goiânia (GO), 17 de setembro de 2024.

Simone Buiate Brandão
Contratante

Zander Campos da Silva Junior
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: